



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO nº: 1097/2025/CML/GPRES/gpuer.

ASSUNTO: Encaminha Redação Final da Proposição de Lei nº 21/2025.

Lavras, 16 de outubro de 2025.

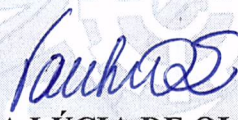
À Sua Excelência a Senhora
JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Lavras
Avenida Sylvio Menicucci, nº 1.575, Bairro Kennedy
CEP: 37203-696, Lavras-MG.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

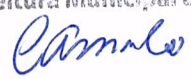
Encaminhamos a REDAÇÃO FINAL da Proposição de Lei nº 21/2025 (Projeto de Lei do Executivo nº 21/2025), que **“Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento do Município, para o Exercício de 2025, na unidade Instituto de Previdência Municipal de Lavras, e dá outras providências”**, aprovado por ocasião da 35ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 8 de outubro de 2025.

Atenciosamente,


UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Lavras


VÂNIA LÚCIA DE OLIVEIRA SALES
Segunda-Secretária da Câmara Municipal
de Lavras



RECEBEMOS
Em 21.10.25
Prefeitura Municipal de Lavras




MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REDAÇÃO FINAL DA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 21/2025.
(Projeto de Lei do Executivo nº 21/2025, de autoria da Chefe do Executivo)



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA UNIDADE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAVRAS, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal de Lavras APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2025, na Unidade Instituto de Previdência Municipal de Lavras, no valor de R\$ 2.075.000,00 (dois milhões e setenta e cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO			
Unidade: 03.01 – Instituto Previdência Municipal de Lavras – Grupo Financeiro			
Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte	Valor (R\$)
724	03.01.01.09.122.0032.2015.3.1.91.13.00	1.802	5.000,00
732	03.01.01.09.122.0032.2015.3.3.90.39.00	1.802	50.000,00
733	03.01.01.09.122.0032.2015.3.3.90.40.00	1.802	115.000,00
734	03.01.01.09.122.0032.2015.3.3.90.47.00	1.802	20.000,00
735	03.01.01.09.122.0032.2015.3.3.90.93.00	1.802	40.000,00
743	03.01.01.09.272.0035.2014.3.1.90.01.00	1.800	1.600.000,00
762	03.01.02.09.122.0032.2015.3.3.90.93.00	1.802	5.000,00
770	03.01.02.09.272.0035.2014.3.1.90.01.00	1.801	240.000,00
TOTAL			2.075.000,00

Parágrafo único. Como fonte para abertura dos Créditos Adicionais Suplementares a serem abertos serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento para o Exercício de 2025, provenientes da Unidade Instituto de Previdência Municipal de Lavras, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64:

ANULAÇÃO			
Ficha	Dotação orçamentária	Fonte	Valor (R\$)
722	03.01.01.09.122.0032.2015.3.1.90.04.00	1.802	30.000,00
723	03.01.01.09.122.0032.2015.3.1.90.11.00	1.802	15.000,00
728	03.01.01.09.122.0032.2015.3.3.90.30.00	1.802	15.000,00
730	03.01.01.09.272.0035.2014.3.3.90.35.00	1.802	20.000,00
740	03.01.01.09.122.0039.2306.3.3.90.35.00	1.802	30.000,00
742	03.01.01.09.122.0039.2306.3.3.90.39.00	1.802	30.000,00
748	03.01.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	1.800	1.600.000,00



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

749	03.01.02.09.122.0032.2015.3.1.90.04.00	1.802	15.000,00
750	03.01.02.09.122.0032.2015.3.1.90.11.00	1.802	20.000,00
757	03.01.02.09.122.0032.2015.3.3.90.35.00	1.802	30.000,00
760	03.01.02.09.122.0032.2015.3.3.90.40.000	1.802	15.000,00
763	03.01.02.09.122.0033.1008.4.4.90.51.00	1.802	15.000,00
771	03.01.02.09.272.0035.2014.3.1.90.03.00	1.801	240.000,00
TOTAL			2.075.000,00

Art. 2º Ficam alterados o Plano Plurianual de Ação Governamental do Município de Lavras (PPA – Lei nº 4.672, de 29/11/21), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (LDO – Lei nº 4.854, de 30/08/2024) e a Lei Orçamentária Anual de 2025 (LOA – Lei nº 4.866, de 29/11/2024), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Orlando Haddad, em 16 de outubro de 2025.


UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Lavras

